



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS DA EDUCAÇÃO

Em 18 de novembro de 2022.

Memorando Circular nº 18/2022 - DRHE - SESE10

Aos Diretores das Escolas da Prefeitura de Guarulhos

Assunto: Escolha de Período dos Docentes

Considerando o cronograma estabelecido pelas Portarias n^{os} 244/2022-SE e 245/2022-SE, que trata do Processo de Escolha de Período dos Docentes e da Escolha de Horário dos Assistentes de Gestão Escolar, Agentes Escolares e Cozinheiros, seguem abaixo algumas orientações:

✓ Escolha de Período e Escolha de Horário: 22/11/2022, às 8 horas;

✓ Os Processos de Escolha de Período e Classe dos Docentes com sede e de Escolha de Horário dos Assistentes de Gestão Escolar, Agentes Escolares e Cozinheiros com sede, deverão ser inseridos e posteriormente homologados no Sistema **GIER**. Os relatórios do sistema deverão ser assinados pelos servidores e pelo Diretor da unidade escolar, e encaminhados para o e-mail movimentacao-se@guarulhos.sp.gov.br;

• Relatórios:

- Ata de Escolha de Período dos docentes com sede;
- Ata de Escolha de Classe dos docentes com sede;
- Ata das Trocas de Período dos docentes com sede;
- Planilha de Saldo de classes vagas e em substituição;
- Termos de ampliação de jornada PEB e PEI;
- Requisições de cumprimento de horas de formação de serviço em local de livre escolha;
- Ata de Escolha de Horário dos servidores com sede;
- Ata das Trocas de Horário dos servidores com sede e
- Planilha de Saldo de Horários vagos e em substituição.

✓ Após o Processo de Escolha de Período e Horário dos servidores com sede, a unidade escolar procederá com a Escolha do Saldo de Classes e Horário dos servidores adidos na sede, seguindo “RIGOROSAMENTE” a **ordem de classificação**, por função (PEB, PEI, AGE, Agente Escolar e Cozinheiro).

✓ Juntamente com o presente comunicado, segue o arquivo contendo as planilhas de escolha de saldo de classes e escolha do saldo de horário dos **servidores adidos na sede**. A



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS DA EDUCAÇÃO

unidade escolar deverá encaminhar as planilhas devidamente preenchidas e assinadas pelos servidores e pelo Diretor para o e-mail movimentacao-se@guarulhos.sp.gov.br;

- Planilhas:

- Ata de Escolha do Saldo de Classes dos docentes adidos na sede;
- Planilha de Saldo de classes vagas;
- Termos de ampliação de jornada PEB e PEI;
- Requisições de cumprimento de horas de formação de serviço em local de livre escolha;
- Ata de Escolha do Saldo de Horário dos servidores adidos na sede; e
- Planilha de Saldo de horários vagos.

- Hora Atividade Coletiva:

✓ Informamos que, mediante comprovação de acumulação remunerada de cargo público, expedida por outra unidade de exercício, serão autorizadas, em caráter de excepcionalidade e esgotadas todas as possibilidades de organização visando o trabalho coletivo na escola, as seguintes propostas:

ESCOLA DE DOIS PERÍODOS

ATENDIMENTO AO EDUCANDO: 05 horas

- MANHÃ: Horário de trabalho: 07h – 13h
- TARDE: Horário de trabalho: 12h – 18h
- HORA ATIVIDADE: 12h – 13h (manhã/tarde)

✓ Possibilidade de flexibilização (desde que a jornada diária de trabalho seja realizada sem interrupções, respeitando os intervalos legais de refeição e descanso, que sejam esgotadas todas as possibilidades de organização visando o trabalho coletivo na escola e mediante comprovação de acumulação remunerada de cargo público expedida por outra unidade de exercício):

- MANHÃ: Horário de trabalho: 06h – 12h, sendo H.A das 06 às 07h.
- TARDE: Horário de trabalho: 13h – 19h, sendo H.A das 18 às 19h.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS DA EDUCAÇÃO

ESCOLA DE TRÊS PERÍODOS

ATENDIMENTO AO EDUCANDO: 04 horas

- MANHÃ: Horário de trabalho: 07h – 12h

- INTER: Horário de trabalho: 10h – 15h

- TARDE: Horário de trabalho: 14h – 19h

- HORA ATIVIDADE: **10h – 11h (intermediário); 11h – 12h (manhã) e das 14h-15h (tarde).**

✓ Possibilidade de flexibilização (desde que a jornada diária de trabalho seja realizada sem interrupções, respeitando os intervalos legais de refeição e descanso, que sejam esgotadas todas as possibilidades de organização visando o trabalho coletivo na escola e mediante comprovação de acumulação remunerada de cargo público expedida por outra unidade de exercício):

- MANHÃ: Horário de trabalho: 06h – 11h, sendo H.A das 06 às 07h.

- TARDE: Horário de trabalho: 15h – 20h, sendo H.A das 19 às 20h.

EJA

Horário de trabalho: 18h – 23h, sendo HA das 18 às 19h.

ESCOLA INTEGRAL

✓ O horário de atendimento aos educandos previsto na Opção 1 é padrão e definido pela Secretaria da Educação, com a possibilidade de alteração de atendimento desde que consultado e deliberado coletivamente pelos pares e responsáveis.

OPÇÃO 1

ATENDIMENTO AO EDUCANDO: **07h – 17h (10 horas de atendimento)**

MANHÃ: Horário de trabalho: 07h – 13h

TARDE: Horário de trabalho: 12h – 18h

HORA ATIVIDADE: **12h – 13h (manhã) e 17h – 18h (tarde)**

Professor-Coordenador Pedagógico: **09h – 18h**



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS DA EDUCAÇÃO

OPÇÃO 2

ATENDIMENTO EDUCANDO: 08h – 18h (10 horas de atendimento)

MANHÃ: Horário de trabalho: 07h – 13h;

TARDE: Horário de trabalho: 12h – 18h;

HORA ATIVIDADE: 07h – 08h (manhã) e 12h – 13h (tarde)

Professor-Coordenador Pedagógico: 07h – 16h

Para fins de esclarecimentos, destacamos:

- ✓ Escolha de ADI/PEI = Berçário e Maternal;
- ✓ Escolha de PEB = Estágio e Ensino Fundamental (regular e EJA Ciclo I);
- ✓ Professores adidos que não escolherem substituições na própria sede no dia 22/11/2022 (por falta de classes disponíveis ou por opção própria) participarão, obrigatoriamente, do processo de escolha de local 2023, seguida rigorosamente a classificação final na rede;
- ✓ Professores sem sede participarão, obrigatoriamente, do processo de escolha de local 2023, seguida rigorosamente a classificação final na rede;
- ✓ Professores que acumulam dois cargos na Prefeitura de Guarulhos poderão aderir à jornada pedagógica no segundo cargo, conforme o período determinado em portaria. As horas atividades de ambos os cargos devem ser realizadas nas respectivas escolas nas opções flexibilizadas neste memorando e, sempre que possível, uma das horas atividades com o grupo. Desta forma, não haverá mais a possibilidade de realizar horas atividades aos sábados, permitida temporária e excepcionalmente em 2022;
- ✓ Professores que acumulam dois cargos na Prefeitura de Guarulhos e que atuarão nas Escolas da Prefeitura em período integral deverão realizar as horas atividades dos dois cargos sendo uma, obrigatoriamente, com o grupo.

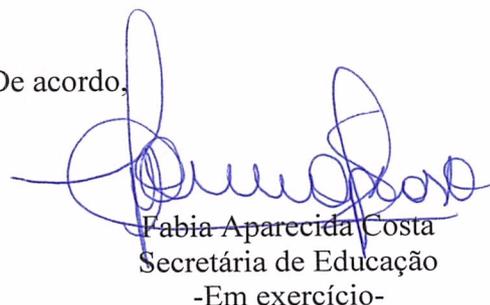
Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Raphael Henriques Raposo
Diretor de Departamento

De acordo,



Fabia Aparecida Costa
Secretária de Educação
-Em exercício-